

## ADENDA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO

### ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCELOS E O TEATRO DE BALUGAS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Considerando que:

- 1.º O Município de Barcelos tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios nos mais diversos domínios, designadamente, no domínio cultural, conforme disposto no artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 2.º Ainda, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio às instituições legalmente constituídas, tendo por base o desenvolvimento e promoção de atividades culturais e recreativas, atento ao disposto no artigo 33.º do sobredito regime jurídico.
- 3.º Assim, o Município de Barcelos, como eixo estratégico e prioritário da sua política cultural, vem apoiando as associações locais e desenvolvendo projetos de parceria com as mesmas, através da celebração de acordos de colaboração para o desenvolvimento das suas atividades.
- 4.º O Teatro de Balugas, fundado em 2007, inspira-se na cultura popular do Minho e conta com mais de 20 criações teatrais levadas a palco, com textos originais seus, tendo atuado em várias localidades do noroeste peninsular, área geográfica umbilical do trabalho artístico desenvolvido.
- 5.º O Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Teatro de Balugas – Associação Cultural, foi celebrado a 31 de maio de 2022, estabelecendo uma comparticipação financeira no valor global de €14.500,00 (catorze mil e quinhentos euros) atribuída pelo Município de Barcelos ao Teatro de Balugas para apoiar o desenvolvimento das atividades culturais previstas na cláusula terceira do dito contrato.

6.º No presente, o teatro de Balugas manifestou dificuldades de tesouraria, solicitando a distribuição fracionada da última tranche da comparticipação, seguindo os termos dos acordos de colaboração celebrados nos anos anteriores.

Pelo exposto, é celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, a presente Adenda,

Entre:

**MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Sr. Dr. Mário Constantino Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do art. 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atualizada, doravante designado por **Primeiro Outorgante**.

e

**TEATRO DE BALUGAS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL**, pessoa coletiva n.º 504 799 697, com sede na Rua da Giesta, freguesia de Balugães, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Sr. Cândido Carvalhosa Sobreiro, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, doravante designado por **Segundo Outorgante**.

#### **Cláusula I**

De acordo com o disposto na cláusula sétima do acordo de colaboração o mesmo poderá ser objeto de revisão.

#### **Cláusula II**

Pela presente Adenda, os outorgantes acordam na alteração da cláusula quarta do acordo de colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

#### **Cláusula Quarta**

#### **(Comparticipação Financeira)**

A comparticipação financeira no montante de €14.500,00 (catorze mil e quinhentos euros), será paga da seguinte forma:

1. (...);
2. €3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco euros), após a validação do relatório intercalar;
3. €3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco euros), após a validação do relatório final.

### Cláusula III

Os outorgantes mantêm todas as restantes condições contratuais do acordo de colaboração inicial, não alteráveis pela presente Adenda.

### Cláusula IV

A presente Adenda é parte integrante do acordo de colaboração, ao qual fica anexa.

Feito em duplicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, valendo ambos como original, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, que por estar conforme a vontade das partes, vai ser assinado pelas mesmas.

**O Primeiro Outorgante,**

**O Segundo Outorgante,**

\_\_\_\_\_  
//Mário Constantino Araújo Leite da Silva  
Lopes, Dr.//

Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
// Cândido Carvalhosa Sobreiro //

Presidente da Direção